



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.510/2012

“Autoriza Reajuste dos Salários dos Servidores Municipais e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por centos), os salários dos Servidores da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas, sobre os valores pagos em dezembro de 2011, retroativo a 1º de abril de 2012.

Parágrafo Único - O presente índice refere-se à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2011, somado a um ganho real concedido.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do presente reajuste, os valores concedidos para efeito de equiparação com o salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Mirai, 09 de abril de 2012.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

** Projeto de Lei nº 038/2012, aprovado em 04 de abril de 2012.*